



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Com início à zero hora do dia doze de março de dois mil e vinte e quatro e encerramento à zero hora do dia dezoito de março de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000159-69.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Recorrente(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogado: Dr. André Lopes da Silva, Advogado: Dr. Patricia Vidal de Souza, Recorrido(s): WERMESON DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Renato Cunha Cardoso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. CAROLINA FERNANDES OLIVEIRA, patrona da parte VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 1007-37.2019.5.09.0664 da 9ª Região**, Recorrente(s): WALDECIR DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Advogada: Dra. Tânia Valéria de Oliveira Oliver, Recorrido(s): IRMAOS BERNAL LTDA, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 745-55.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): ROQUINEA CALMON PEIXOTO, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Advogado: Dr. Yuri Oliveira Arleo, Advogado: Dr. Lucas Santos de Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Santana Neves, Procurador: Dr. Allan Habib Teixeira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a incidência da prescrição trintenária sobre a pretensão quanto ao recolhimento dos depósitos para o FGTS não efetuados durante o pacto laboral. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 555-96.2018.5.05.0462 da 5ª Região**, Recorrente(s): NOELIA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Jesse Pereira Melo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogada: Dra. Ravena Ruedys Gonzaga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67-74.2020.5.05.0009 da 5ª Região**, Recorrente(s): LUCIANA COELHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Nathalia Simões dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Císsa Maria de Almeida silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 24379-27.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): LAYANE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Queiroz de Rezende, Advogada: Dra. Giulia Machado Queiroz, Advogado: Dr. Tiago do Amaral L. Munholi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 11601-02.2016.5.03.0109 da 3ª Região**, Embargante: BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): GUSTAVO ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Advogada: Dra. Cecília Mayrinck Bittencourt, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-RRAg - 1058-36.2012.5.18.0052 da 18ª Região**, Embargante: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA. - ELMONT, Advogado: Dr. Antenor José Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 328-04.2020.5.10.0105 da 10ª Região**, Embargante: CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): LEILIANE RODRIGUES CORREA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis Faria, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 264-83.2020.5.19.0059 da 19ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Albuquerque, Advogada: Dra. Vanessa Paes de Vasconcelos, Embargado(a): ERNALDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Luiz de Alencar Freitas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com condenação da embargante ao pagamento da multa por protelação prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, no importe de 2% do valor da causa fixado na petição inicial, atualizado monetariamente. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 126-84.2022.5.14.0092 da 14ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 24514-39.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Embargante: G.I.E., Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Embargado(a): E.A.F., Advogada: Dra. Conceição Aparecida de Souza, R.G.S., Advogado: Dr. Warley Lopes Martins, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 405-50.2019.5.10.0007 da 10ª Região**, Embargante: CLAUDIO LEITE, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Farripas de Moraes Júnior, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001993-85.2016.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOSÉ CAETANO LOPES, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001765-20.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB LTDA, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Advogada: Dra. Amélia Pereira Mingardi, Agravado(s): ELIAS FARIAS JORGE, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior,



Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001314-70.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): EDUARDO USSAMA FRANCESCHINI AZRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Gimenez Ciriaco, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001016-60.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): EDUARDO LATORRE, Advogado: Dr. Guilherme Nogueira Trondoli, Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Boracine, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000745-45.2020.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MARCOS VINICIUS SILVA SALES, Advogado: Dr. Glauco Gimenez Varella, Advogado: Dr. Gabriel Innocente, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ED-RR - 1000712-24.2017.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Dr. Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): DAYSE DAYLLIS KLUYBER, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ALINE RODRIGUES, patrona da parte COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 216300-70.2009.5.09.0872 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): LINDALVA DIAS CORDEIRO, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Advogada: Dra. Lucimara Aparecida da Silva, PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 127700-74.2006.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Réu: LOURDES SIMOES DA CUNHA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101188-17.2021.5.01.0432 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): EDUARDO MIRANDA BRAZ, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100954-11.2020.5.01.0031 da 1ª Região**,



Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JUSSARA DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação aos tópicos "Regime de Compensação de Horário - Banco de Horas - Invalidez" e "Horas Extras e Reflexos". Por unanimidade, conhecer do agravo interno em relação ao tópico "Honorários Advocatícios - Pedidos parcialmente procedentes" e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100237-66.2018.5.01.0581 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Ana Tereza Sussekind Rocha Torres, Agravado(s): SERGIO GOMES MARINHO, Advogado: Dr. Ademar Machado da Motta, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100111-85.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LINEKER WILLARD FERNANDES SILVA, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 100083-80.2020.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FABIO FRANCA PASSOS, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte FABIO FRANCA PASSOS, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte FABIO FRANCA PASSOS, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte FABIO FRANCA PASSOS, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 89900-58.2008.5.02.0090 da 2ª Região**, Agravante(s): LEDA LOPES LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Advogado: Dr. Anselmo Antônio da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Domingues Amorim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 79800-31.2009.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogado: Dr. João Gilberto Montenegro Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, JOSE TADEU ANTUNES DE PAIVA, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogada: Dra. Raquel de Castilho, Advogado: Dr. Anna Clara Gontijo Balzacchi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12154-49.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO



S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogada: Dra. Luciane Alves Barreto, CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11783-69.2016.5.15.0071 da 15ª Região**, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): JOSE CLAUDINEI RAYMUNDO, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Jonathas Rossi Baptista, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RRAg - 11758-54.2015.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): BARNEY TONNI DE PAIVA SOUZA, Advogado: Dr. Renato Raimundo da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 11622-94.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): SIRIUS FACULDADES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Quintino Pontes, Agravado(s): MARIA DENISE TANK LADEVIG, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sanchez de Arruda, Advogado: Dr. Camila Greve Rossini, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tópico "reclamante beneficiário da justiça gratuita - honorários sucumbenciais" para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10941-06.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RICARDO SILVA DIAS, Advogado: Dr. Luciano José de Oliveira Almeida, Advogado: Dr. Alessio Fabiani Rosendo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10804-87.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FERNANDO VINICIO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Paola Alves de Faria, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1658-39.2014.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,



MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1330-50.2020.5.14.0411 da 14ª Região**, Agravante(s): A.M.O., Advogada: Dra. Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali, Agravado(s): B.B.S., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Advogada: Dra. Herlane Moreira de Oliveira Abade, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1300-62.2009.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ARIULZA CARVALHO COELHO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos internos. **Processo: Ag-AIRR - 1061-50.2018.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): ALOISIO BEVILACQUA ADAMI RIBEIRO, Advogada: Dra. Carolina Marin Maia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 997-96.2016.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): FABIO VIANA ALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte FABIO VIANA ALVES, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 725-67.2019.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Advogada: Dra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Dr. Jaqueline Leandro Feitosa Moreira, Agravado(s): MARIA MADALENA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Correia, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 525-61.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CARINE DE JESUS FARIAS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 472-26.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, TAIS LORENA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Roberto Melo de Albuquerque, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova



intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, patrono da parte ATENTO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 372-60.2015.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BORGES, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, tendo em vista o respeitável despacho exarado pela Exma. Desembargadora Convocada-Relatora em expediente protocolado nos autos noticiando a cassação do acórdão regional em Reclamação julgada pelo Excelso Supremo Tribunal Federal; determinando, assim, a remessa dos autos ao 10º Tribunal Regional do Trabalho. Observação 1: o Dr. ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR, patrono da parte RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 279-16.2016.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): CEBEL CERAMICA BOA ESPERANCA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. José Jaelson Elias da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): VALMIR JOSE DE SANTANA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Advogada: Dra. Dylane Maria de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 203-84.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, Advogado: Dr. José Nelis de Jesus Araújo, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Danilo da Anunciação Cerqueira, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogada: Dra. Luanda Lima Santos Benati, Advogado: Dr. Romario Freitas Lopes Muricy, Agravado(s): VALBERIO RODRIGUES DE SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140-64.2022.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TAMIRES SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 82-77.2021.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Advogado: Dr. Paulo Cidade de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Cláudio Magalhães, Agravado(s): MARIA IVANETE DE MIRANDA DE ABRANTES, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto aos tópicos "nulidade do acordão regional - princípio da congruência" e "prescrição total da ação". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "progressão especial" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100577-97.2021.5.01.0227 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): JESSICA MARTINS CABRAL, Advogado: Dr. Alberto Sant'Ana de Carvalho, Advogado: Dr. Monique Silva de Oliveira das Neves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100189-74.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Dra. Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, MARIA



REGINA PARANAGUA, Advogado: Dr. Alisson do Nascimento Cunha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12163-35.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): ELIANE DA SILVA MARTINS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Simone Borges, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 11068-93.2020.5.15.0133 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Cristiane de Matos Eugênio, Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, MARILZA OLIVEIRA FLEURY, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10773-18.2022.5.15.0123 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): BRUNA TAIRINA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Advogado: Dr. Leticia de Oliveira Jacob, W5S SERVICOS TECNICOS LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 312-46.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Advogado: Dr. Priscila Lima Almeida, Advogado: Dr. Esdra Rocha Souza, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson da Silva de Pinho, Advogado: Dr. Jean Carlos Souza Ferreira, INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE E PROMOCAO SOCIAL - PROVIDA INSTITUTO, Advogado: Dr. Renato Moreira Kalil, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1001547-48.2022.5.02.0053 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALINE SILVA DA CUNHA, Advogado: Dr. Jeferson do Monte Almeida, Recorrido(s): TOP ARABE RESTAURANTE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigues Podboy Garcia, Advogado: Dr. Evandro Annibal, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para: (a) reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória da gestante; (b) reconhecer a nulidade do pedido de dispensa sem assistência sindical; (c) condenar a reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade provisória conferida à gestante, a qual corresponderá aos salários e reflexos do período compreendido entre a data da sua dispensa e o final do período de estabilidade, assim como as verbas rescisórias e guias típicas da dispensa imotivada, conforme será apurado em liquidação de sentença. Custas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ora arbitrado à condenação. Honorários advocatícios que fixo em 10%, pela reclamada. **Processo: RR - 1001314-17.2022.5.02.0614 da 2ª Região**, Recorrente(s): JULIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudio Rocha de Araujo, Recorrido(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr.



Fernando Ramos Assumpção, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - armazenamento de líquido inflamável em construção vertical", por contrariedade à OJ 385-SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos, nos termos definidos na sentença. Invertam-se os ônus da sucumbência. Valores de condenação e custas inalterados. **Processo: RR - 1000825-92.2022.5.02.0706 da 2ª Região**, Recorrente(s): BRUNA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Jesus Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. TAIANA NOBRE VELOSO OLIVEIRA, patrona da parte BRUNA CARVALHO DE SOUZA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 1000397-67.2019.5.02.0431 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELI ROMAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Recorrido(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 443 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração do reclamante ao trabalho, restabelecendo o vínculo conforme o status quo ante, bem como o pagamento dos salários vencidos e das demais parcelas devidas durante o período de afastamento, nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação. Ademais, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios a cargo da parte reclamada, no importe de 10%. Valor da condenação elevado em R\$20.000, 00 (vinte mil reais). Custas, a cargo da reclamada, acrescidas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR - 101058-57.2020.5.01.0401 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, GERALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 100670-98.2020.5.01.0064 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): MONIQUE SILVESTRE NUNES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogada: Dra. Natalia Miranda de Macedo, Advogado: Dr. Ana Paula Moreira Franco, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 21745-23.2017.5.04.0028 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLOVIS RENAN ZAGO, Advogado: Dr. Daniela Soares Marasca, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra.



Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogada: Dra. Rita Justo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras e reflexos"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "natureza salarial do cheque-rancho e do vale refeição", por contrariedade à OJ 413 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar natureza salarial das parcelas cheque-rancho e tíquete-alimentação e determinar a sua integração. **Processo: RR - 20981-35.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Recorrente(s): DINORAH SANVITTO TRONCA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. VIVIANE TAVARES SANTANA, patrona da parte COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 12294-71.2017.5.03.0134 da 3ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, ULI LACI CELESTINO CARRIJO, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 11621-81.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Recorrente(s): SIMONE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada do professor - direito intertemporal - art. 318 da CLT", por violação ao art. 318 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação imposta ao pagamento das horas extraordinárias decorrente da extrapolação da 4ª hora diária a 16/2/2017, em face da modificação do art. 318 da CLT pela Lei nº 13.415/2017, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo da mulher-direito intertemporal - art. 384 da CLT", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos extras, por dia em que a reclamante tenha realizado jornada extraordinária, por todo o período trabalhado, ainda que posterior à data de 10/11/2017, conforme se apurar em liquidação de sentença. Estando o contrato de trabalho em vigor quando do ajuizamento da presente ação, a condenação deve incluir parcelas vencidas e vincendas, conforme postulado. Valor da condenação que se eleva em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais), das quais fica isento o reclamado, na forma da lei. **Processo: RR - 10786-69.2022.5.15.0138 da 15ª Região**, Recorrente(s): FABIANO AMADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Davi Dias Neves, Recorrido(s): WINOA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 193, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de



periculosidade na forma do art. 193 da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários de advogado pela reclamada no importe de 15% decorrente da sucumbência recíproca. Juros e correção monetária na forma das ADC"s 58 e 59. **Processo: RR - 1112-56.2023.5.12.0028 da 12ª Região**, Recorrente(s): JOSE AILTON SOUZA DA MOTA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 381, III, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e deferir a produção antecipada da prova documental pleiteada na exordial, com a remessa dos autos ao juiz de primeira instância, a fim de proceder a citada colheita probatória. **Processo: RR - 739-48.2012.5.04.0023 da 4ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Rafael Pordeus Costa Lima Neto, Recorrido(s): ABCR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, VIRGÍNIA TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 417-79.2013.5.04.0027 da 4ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, JOSÉ CARLOS NATIVIDADE RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OS MESMOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula/TST 219, I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 332-33.2022.5.05.0421 da 5ª Região**, Recorrente(s): A.M.P.S., Advogado: Dr. Renilton Vitoriano dos Santos Filho, Recorrido(s): M.S.A.J., Procurador: Dr. Paulo Bispo dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 255-62.2021.5.21.0017 da 21ª Região**, Recorrente(s): LUCIAN CHARLES SILVA NUNES, Advogado: Dr. Jonas Vieira de Medeiros, Recorrido(s): B&Q ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Matias Joaquim Coelho Neto, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese fixada no acórdão recorrido de exigência de delimitação de valores por parte do exequente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para que prossiga na análise do agravo de petição do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 89-80.2020.5.19.0062 da 19ª Região**, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Recorrido(s): EDIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Advogada: Dra. Andréa Gouveia Carnaúba Nogueira, GTC MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA E OUTROS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100428-22.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Embargante: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva e Castro, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, CARMEN LUCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta



sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-AIRR - 24873-25.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Embargante: MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): NILSON DE LIMA ALVAREZ, Advogado: Dr. Thiago Soares Fernandes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: EDCiv-AIRR - 21678-37.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EDINA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 20568-33.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Embargado(a): PEDRO ROGERIO FRANCO POHREN, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 11078-40.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Embargado(a): OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, WALACE DUARTE, Advogado: Dr. Gabriella Morais Alves, Advogado: Dr. Márcio Castro Gomes da Silva Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10392-54.2014.5.15.0102 da 15ª Região**, Embargante: SMP AUTOMOTIVE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauage, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORARIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inacio Ferrari de Medeiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1423-10.2018.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Sandra Maria Carvalho de Farias Nogueira, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, EMERSON CRUZ DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1324-15.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ALDERVAL MENEZES DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogado: Dr. Cibelle Dell' Armelina Rocha, FUNDACAO HOSPITAL DO CORACAO FRANCISCA MENDES, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões



ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-AIRR - 1062-70.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Embargado(a): GENICLEIDE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, patrono da parte VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1029-91.2019.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): ACADIO DIEL BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvania Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte ACADIO DIEL BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-ED-Ag-AIRR - 986-58.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Embargado(a): ODETE MACHADO DO NASCIMENTO LOURENCO, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 888-82.2021.5.11.0007 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): EDSON SANTANA FERREIRA, Advogado: Dr. Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, RH MULTI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-RR - 799-53.2013.5.03.0010 da 3ª Região**, Embargante: MARCELA MICHELLE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Corrêa de Souza Júnior, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. JOAQUIM CORREA DE SOUZA JÚNIOR, patrono da parte MARCELA MICHELLE OLIVEIRA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 532-80.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rita de Cassia Ancelmo Bueno, Embargado(a): MAURICIO MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a



inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 497-09.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): AGENÁRIA BOMFIM SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, patrono da parte VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 460-65.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JAILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 413-20.2021.5.11.0010 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): BECHA PROJETOS E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, MOISES PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 153-05.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): JOAQUIM CARDOSO DE ARRUDA NETO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JOAQUIM CARDOSO DE ARRUDA NETO, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 74-35.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte



WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001316-56.2020.5.02.0064 da 2ª Região**, Embargante: BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: a Dra. LORENA BATISTA TEIXEIRA, patrona da parte ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-ARR - 192600-61.2008.5.02.0010 da 2ª Região**, Embargante: SÉRGIO AUGUSTO DUARTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 21094-28.2015.5.04.0006 da 4ª Região**, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, MAIRA DOMINGUES FALLER, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para reexaminar o agravo de instrumento do reclamado somente em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público - culpa in vigilando". Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em relação à matéria. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20031-31.2022.5.04.0811 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): TIAGO DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11313-78.2013.5.01.0056 da 1ª Região**, Embargante: MAIC LUIZ SANTANA, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Pacheco, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Erika Leibel Rabinovitsch, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. ELAINE DOS SANTOS PACHECO, patrona da parte MAIC LUIZ SANTANA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10707-76.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Luciano Luiz Bandeira de Melo, Embargado(a): MARIANNA MOREIRA MELO, Advogado: Dr. Samuel Uzai Otavio, Advogado: Dr. Victor Vital do Carmo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10391-23.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Embargante: VALDEMIR ALEXANDRE MATIAS, Advogada: Dra. Juliana Mendes Francisco,



Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Grazielle Bueno de Melo, S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos e, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir a contradição e o erro material para registrar que onde se lê: "TERCEIRIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ÔNUS DA PROVA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - CULPA IN VIGILANDO", leia-se, "TERCEIRIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NÃO CONFIGURADA - EXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SÚMULA Nº 126 DO TST", e ainda, na conclusão dos fundamentos do recurso de revista, onde se lê "Do exposto, não conheço ao agravo interno", leia-se "Do exposto, não conheço do recurso de revista". **Processo: ED-RR - 1636-10.2013.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: LEANDRO CABRAL VIEIRA PLOUVIER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Embargado(a): MASSA FALIDA de DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1575-96.2015.5.02.0079 da 2ª Região**, Embargante: MARILUCY NARDELLI WANDERMUREN MARUCCI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Advogado: Dr. Lucas Cavina Mussi Mortati, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 846-88.2011.5.09.0023 da 9ª Região**, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Embargado(a): CÍCERO PINHEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Ricardo Faquini Ribeiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de prestar esclarecimentos e, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir o erro material para registrar que onde se lê: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere. natureza salarial. limitação em norma coletiva - Tema 1046", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença e reconhecendo a validade da norma coletiva, afastar a condenação da reclamada decorrente da "integração de uma hora por dia trabalhado à jornada fixada, a título de horas que, por extrapolar a jornada diária, deve ser remunerada in itinere como hora extra (hora normal + adicional legal/convencional)" e, também, afastar a natureza salarial das horas de percurso e, por consequência, os reflexos legais", leia-se, "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere. natureza salarial. limitação em norma coletiva - Tema 1046", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, afastar a condenação da reclamada decorrente da "integração de uma hora por dia trabalhado à jornada fixada, a título de horas que, por extrapolar a jornada diária, deve ser remunerada in itinere como hora extra (hora normal + adicional legal/convencional)" e, também, afastar a natureza salarial das horas de percurso e, por consequência, os reflexos legais". **Processo: ED-AIRR - 275-43.2020.5.09.0657 da 9ª Região**, Embargante: KABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Cabrera Galbiati, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos



de declaração, a fim de acrescer os presentes fundamentos ao acórdão embargado, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 1001663-72.2021.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS ANDRADE XAVIER, Advogada: Dra. Solange Pantojo de Souza, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, SPBRASIL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Karen Almir Gonçalves Vieira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001436-95.2021.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Tatiana Fernandez Coelho, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ROGERIO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001401-12.2022.5.02.0601 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SUZANA SPILLA, Advogado: Dr. Diana de Cassia Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 1001379-09.2021.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): JORGE CICERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001297-73.2018.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001259-43.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Ângela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): JAMES ALVES DE MORAES, Advogada: Dra. Neuci de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000919-82.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): INTERATIVA-DEDETIZACAO, HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Karla Gardene Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Samuel Martins Goncalves, JAQUELINE ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mirta Mabel Caballero Riccardi, SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1000799-80.2017.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 1000457-02.2021.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, THALITA SEMIONATTO VICENTE, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Relatora: Exma.



Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000263-32.2022.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Ezeilton Rodrigues de Santana, Agravado(s): FABIO PEREIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Advogado: Dr. Elton Bifulco de Jesus, Advogado: Dr. Maria Rosana da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000246-18.2022.5.02.0263 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): LEVY JUNIOR SARGENTO GURGEL, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Advogado: Dr. Jeferson Alison Silva de Jesus, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000202-32.2022.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS CELETISTAS NAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Otávio Orsi Tuena, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000104-43.2022.5.02.0609 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): LUIS ALBERTO ALVES DE SALES JUNIOR, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000070-52.2021.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): MARIANA DUENHAS, Advogada: Dra. Antônia de Araújo Farias, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. Otavio Augusto Soares Resende, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 262800-41.2002.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Dr. Roberto Scarano, Agravado(s): COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., R S J - COMERCIO E SERVICOS LTDA., R W - PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA., RICARDO GALDON PRADOS, RONALD PASINI, SEVERINO DA SILVA FIRMINO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, WILSON SALVADOR SCARANO, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 217100-44.2009.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, FERNANDA DE FÁTIMA GOULART, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 100474-52.2019.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): CAFÉ BRASILEIRO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís



Tavares Martins, Agravado(s): CRISLEY PEREIRA ROQUE, Advogado: Dr. Daniel Cerqueira da Fonseca, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100204-58.2021.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): CABINE RIO COMERCIAL ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Renata Nascimento de Freitas Corrêa, Agravado(s): LUCIO DA SILVA PORTO, Advogado: Dr. Ana Paula Mendes da Silva, NOVO RIO COMERCIAL ELETRICA LTDA, Advogado: Dr. Renata Nascimento de Freitas Corrêa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, determinar a juntada das petições de nºs 638816/2023-6 e 763593/2023-3 (sequencias nº 16 e 19). Também por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 20162-24.2017.5.04.0021 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): ELIANE DA ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 20121-64.2019.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Maria Amélia de Brito Bergmann, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Advogado: Dr. Diogo Kniest Stein, Advogado: Dr. Caroline de Oliveira, Advogado: Dr. Anésio Ronei Bohn, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleomar Jesus Rey, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-ED-AIRR - 12176-64.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Dra. Silvana Davanzo César, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Débora Karina Saito, Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Advogado: Dr. Nathalia Macedo Cesar, Agravado(s): LUCIANO RIBEIRO SAMPAIO, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 12122-29.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Agravado(s): JAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Elson Kleber Carravieri, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martinelli de Freitas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12109-59.2013.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procuradora: Dra. Camila Pacheco de Carvalho, Procurador: Dr. Igor Silva de Menezes, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): ANILTON LUIZ FONTES SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Karolynne Gorito de Oliveira, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12042-55.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): CAMILA SOLIANI GONCALVES, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Valdemir J. Henrique, Advogada: Dra. Márcia Correia, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11951-93.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA



BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): MARIA RITA FACIROLLI, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Advogado: Dr. Túlio César de Castro Mattos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11767-07.2021.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogada: Dra. Juliana Cristina Mansano Furlan, Agravado(s): EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Henrique Barbosa de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11699-21.2018.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONGAGUA, Procuradora: Dra. Tathiane Tupinã Prettyman Fraga Moreira, Procurador: Dr. Fernando Vieira Seixas, Agravado(s): PAULO ALVES DE LIRA, Advogado: Dr. Marcílio Henrique Hungria Pinto Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11595-31.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): ERIVAN SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 11500-89.2013.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): EDUARDO BATISTA LAMAS, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Joziane Lopes da Silva, POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11406-66.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): MARIA JOVELINA GUIMARAES MUNHOZ, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11376-40.2015.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Gonzaga Araújo, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogada: Dra. ÉRIKA BRUNO SILVA, Agravado(s): FLAVIA MORATO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Silvio Cupertino Marinho Pires, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. SILVIO CUPERTINO MARINHO PIRES, patrono da parte FLAVIA MORATO TEIXEIRA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 11147-18.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LILIAM REGINA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Marino, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11114-47.2021.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ELISANGELA ARAUJO DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Mario Martini, Advogado: Dr. Guilherme Zompero Policarpo, GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11113-12.2018.5.15.0087 da 15ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepeleutyky, YURI MARKUS DANTAS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-ARR - 11092-18.2015.5.03.0041 da 3ª Região**, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): SILVIA TSUKAMOTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Advogada: Dra. Evelin Matos Goulart, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11026-93.2021.5.03.0084 da 3ª Região**, Agravante(s): SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA, Advogado: Dr. Hernany Soares Dornelas, Agravado(s): JORGE LUIS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Barbara Elyza de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, indeferir os requerimentos formulados nas petições de sequenciais nºs 12 e 16. Também por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11010-98.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): AMELIA REGINA FERNANDES MARINHO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Advogado: Dr. Rogério Artur Silvestre Paredes, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: a Dra. LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS, patrona da parte AMELIA REGINA FERNANDES MARINHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10938-85.2020.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FONSECA LIMA, Advogado: Dr. João Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Correa, TGC EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Renata Martins Gomes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10919-40.2021.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aloísio de Oliveira Magalhães, Agravado(s): CLAUDICEIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10899-12.2021.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Fabiola Campos Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): BRUNO LEONARDO DE SOUZA CASTRO, Advogado: Dr. Stella Maris da Rocha, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 10858-75.2020.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogado: Dr. Leonardo Junio



Paiva Duriguetto, Advogado: Dr. Mauro Lucio Duriguetto, Advogado: Dr. Igor Paiva Volpato, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10831-22.2020.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): ALUIZIO AMANCIO, Advogada: Dra. Michelli Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Faria, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10731-93.2014.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO ACARI S.A., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Advogado: Dr. Andrea e Silva de Souza, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA ALIPIO, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Advogada: Dra. Valéria de Souza Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10655-38.2018.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): AMANDA PEIXOTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Kellen Rezende Sales, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10649-88.2020.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Advogada: Dra. Raquel Araujo, Agravado(s): DILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10496-04.2018.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ALESSANDRA MONICA ALVES, Advogado: Dr. Arthur José Ramos Gasperoni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10371-24.2015.5.01.0073 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., HERICA DE ALMEIDA SOARES, Advogado: Dr. Victor Medeiros da Fonseca, INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10361-41.2021.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): ACTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Luciomauro Teixeira Pinto, ELCIMAR PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Bernardo de Campos Álvares da Silva, TGX TRANSPORTES EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10336-92.2020.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO ALVES DOMINGUES - ME, Advogado: Dr. Yago Vilas Boas Luz, Agravado(s): JULIANO LOURENCO, Advogado: Dr. Alberto Donizeti Paulo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira,



Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação de multa arguida em contraminuta. Também, por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10273-57.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): SIMONE APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Sergio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Dr. Ivan Lourenco Moraes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10249-36.2020.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ GUILHERME ROMANCINI JUNIOR, Advogado: Dr. Henrique de Almeida Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Alessandra Eunápio Castro, Advogado: Dr. Eduarda Souto Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RR - 10187-14.2021.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): LENARGE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): JAILSON APARECIDO RESENDE, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10122-64.2022.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leandro Augusto, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ASSIS PINTO, Advogado: Dr. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogado: Dr. Tania Teixeira de Paula Freitas, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10103-02.2021.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): RENATO MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Isabella Cristina Alves de Almeida, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 10097-39.2022.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Procurador: Dr. Marcelo Henrique da Silva Monteiro, Agravado(s): CLAYSSON DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Talita Costa Monferdini Valse, Advogado: Dr. Mateus Machado Carneiro Alves, GAPS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Felipe Cellulare Marangoni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10086-24.2021.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, KELE CRISTINA DE URZEDO, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10085-72.2022.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Advogada: Dra. Júlia Afonso Moreira Rocha, Advogado: Dr. Filipe Henrique Gomes da Silva, Agravado(s): WALDIR DA PIEDADE SOARES, Advogada: Dra. Cibelle Schmid, Advogado: Dr. Renata Rodrigues Chaves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de



pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALE S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 7800-02.2008.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Advogado: Dr. Tyciane Adan de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, EDINALVA BIDU COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 5700-02.2009.5.03.0076 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JORBETEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, JOSE FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Romero Lagunilla, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 2306-03.2012.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, Agravado(s): ANTONIO FLORIANO PEIXOTO, Advogado: Dr. Fabricio Oliveira Viana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. BRUNO GOMES DE MELO, patrono da parte FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1976-65.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Diógenes Ribeiro da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EDUARDO MENDES SA, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1352-20.2013.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CELSO VALENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Carlos Campos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 733-86.2020.5.23.0005 da 23ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Agravado(s): MAIKON PHILIPPE MAGALHAES NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heber Aziz Saber, Advogada: Dra. Marianna Barros Saber, Advogado: Dr. Cleiton Carlos Klasner, Advogado: Dr. Temis Francischini Fagundes Esposito, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 703-65.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): BEATRIZ LUCENA DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Hellys Cristina Rocha Frazao, Advogado: Dr. Filipe dos Santos Bezerra, CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relatora: Exma.



Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 700-93.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Agravado(s): VALTO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Juliana Bueno de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 660-21.2020.5.23.0036 da 23ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Júlio Gazzolla de Oliveira Júnior, Agravado(s): JOSE PAULO ALVES PIMENTA, Advogado: Dr. Eney Curado Brom Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 647-35.2010.5.01.0052 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JOSE LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Advogada: Dra. Cristina Maia de Mello Porto, Advogado: Dr. Jeferson Pereira de Sousa, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Jeferson Pereira de Sousa, patrono da parte JOSE LOPES DE MELO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 630-23.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): EDIVAN DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Elvys Rocha de Macedo, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 629-36.2020.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogada: Dra. Heyza Cristina de Sousa Martins Escanhuela, Advogado: Dr. Arnulfo de Paula Barbosa Neto, Agravado(s): FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Luiz Sergio de Melo Neto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 609-11.2019.5.17.0101 da 17ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DA VITORIA, Advogado: Dr. Lucas Fernandes de Souza, Agravado(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado: Dr. Ellen Karolini Avelar Pinheiro, TRANSBRASINTER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 602-03.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Agravante(s): TAPAJOS TEXTIL LTDA, Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Agravado(s): MARIA JOSEMA NAVROSKI, Advogado: Dr. Marilton Souza de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 587-71.2020.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): JOAO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Jessica Carolina Goncalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 585-57.2018.5.06.0413 da 6ª Região**, Agravante(s): CINTIA MARIA DE ANDRADE FORTE, Advogado: Dr. Beatriz Barreiros Ivo, Advogado: Dr. Isis Ariane de Andrade Forte, Advogado: Dr. Mayara Valeriano de Brito, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA



DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, Advogado: Dr. Eliana Tavares Lima, Advogado: Dr. Mariana de Almeida e Silva, Advogada: Dra. Gilvânia Saraiva Ribeiro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 581-43.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): E.B.S.S., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravado(s): L.B.M., Advogado: Dr. Ivo Gomes Araujo, C.S.L., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte E.B.Á.S.S., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-ARR - 560-74.2010.5.15.0154 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, LUIZ CARLOS APARECIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 476-80.2018.5.23.0086 da 23ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): JOAQUIM PINIRE XAVANTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 438-14.2022.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA. - CIMSAL, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Agravado(s): ALISSA MARIA SILVA ARRUDA, Advogado: Dr. Elissandro Alves de Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 432-62.2019.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): A.D.C.A.S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): A.H.S., J.G.G., Advogado: Dr. Renan de Oliveira Vieira, Advogado: Dr. Tácio da Cruz S. Santos, M.F.O.L.A.S.A., S.G.C., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 392-71.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): MAYARA CRISTINA SCHMITT E OUTROS, Advogada: Dra. Elys Schneider Westphal, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, determinar a reautuação do feito, nos termos do capítulo intitulado "providência saneadora". Também por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 362-31.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAIANE SILVA DE FRANCA INACIO, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Isaac Bertolini Auler, Advogado: Dr. Antonio Miller Madeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 318-62.2021.5.07.0022 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Procurador: Dr. Israel Sousa Saraiva, Agravado(s): INSTITUTO COMPARTILHA, Advogado: Dr. Maria Erivânia Pereira Buriti, Advogado: Dr. Juliana Pereira, KARENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Diogenes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 284-71.2022.5.06.0122 da 6ª Região**, Agravante(s): JOSE ALBERTO



LAROCHE, Advogado: Dr. Fábio da Costa e Silva de Matos Paiva, Advogado: Dr. Henrique Nóbrega Góes, Agravado(s): JOSUEL JOSE DE LAU, Advogado: Dr. André Arrais Lavor Navarro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-RR - 139-20.2021.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Jutahy Magalhães Neto, Advogado: Dr. Moisés Silva Pereira, Advogado: Dr. Mário Henrique Nascimento Conceição de Melo, Agravado(s): FABIO CEZAR DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 105-47.2021.5.08.0016 da 8ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LDM MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI, LUCIANO MODESTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Advogada: Dra. Deise Maria Carvalho de Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-52.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Carla Poloni Telles Santos, Agravado(s): HM RENTCAR LTDA - ME, Advogada: Dra. Stéphaney Ulhôa Moratti, LUCIO MARCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre de Lacerda Rossoni, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 50-45.2015.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROSANGELA BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Anilto Padial, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ARR - 25-18.2016.5.13.0017 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1002820-47.2016.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DAS MERCES BRAGA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação ao artigo 193, inciso II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada na obrigação de pagar o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), com efeitos pecuniários a partir de 03/12/2013 e reflexos nas parcelas salariais nos limites do pedido, conforme se apurar em fase de liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo a ré isenta das custas (art. 790-A, I, da CLT). Honorários advocatícios indevidos (Súmula 219, I, do TST). **Processo: ARR - 594-40.2013.5.06.0010 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Procurador: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos José Pereira da Silva, EXCLUSIVE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos do Nascimento, SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - SEEK, Advogada: Dra. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, SOCIEDADE EMPRESARIAL DE



TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. TOMAZ ALVES NINA, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 1000620-09.2021.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DANIEL CRISPIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogado: Dr. Marcio Roberto Tavares, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000215-65.2022.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): LAURA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Alves Matos, Agravado(s): KONECTA BRAZIL OUTSOURCING LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, para prosseguir no exame do recurso de revista nos temas gratuidade de justiça pessoa natural mera declaração de hipossuficiência diante da possível contrariedade a Súmula 463, I do TST e honorários de sucumbência beneficiário da justiça gratuita - condição suspensiva de exigibilidade , por possível violação ao art. 791-A, §4º, da CLT, e contrariedade à ADI 5.766/DF, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1000192-41.2023.5.02.0611 da 2ª Região**, Agravante(s): EVANIO FERREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Agravado(s): SHOPPING FRUTAS GUANABARA LTDA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: a Dra. LETICIA GAROFALLO ZAVARIZE NAIS, patrona da parte EVANIO FERREIRA DE MELO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: AIRR - 100436-61.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): V.S.P.A.E.L.E., Advogado: Dr. Antônio José Soares Dantas, Agravado(s): R.S.M., Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20023-13.2020.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): KATIA TELES DE LIMA, Advogado: Dr. Franco Pinho Soster, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Francisco Colles Aguiar, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "limitação da condenação", por possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 11947-83.2017.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Fernando José Garcia, Agravado(s): NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silvia Helena Justiniano Lenzi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com



nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 11665-44.2015.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Moller Malheiros, Agravante(s) e Agravado (s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 11419-89.2021.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): ALEXANDRE APARECIDO RAMOS, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, GODOY & ARAUJO SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10722-93.2016.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, CAIXA CAPITALIZACAO S/A, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, JOSECLEIA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por provável violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento dos recursos de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10529-29.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): M.M., Procurador: Dr. Marcelo Augusto Lucchese, Agravado(s): B.I.D.L.E., Advogado: Dr. Sebastião Luiz Neves Júnior, L.G.B.C., Advogado: Dr. Danilo Kemp Grandizoli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10136-82.2023.5.03.0150 da 3ª Região**, Agravante(s): P.R.L., Advogado: Dr. Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): L.P., Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424-43.2017.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO OLMOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Dias, Agravado(s): AUGUSTO GRANDO EIRELI, IRES CIRQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, Advogada: Dra. Thais Ayla Aparecida Pedro da Silva, RÁPIDO TRANSPAULO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Winston Sebe, Advogado: Dr. Vítor Camargo Sampaio, Advogado: Dr. Luana Alves Feitoza Wahlbrink, SCHNOR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ciro Lopes Dias, SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA., Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-49.2019.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogado: Dr. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravado(s): FATHI ABID E OUTROS, Advogado: Dr. Odir de Paiva Coelho Pereira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 1001786-12.2017.5.02.0705 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOAO ARLINDO BRIOSCHI, Advogado: Dr. Magno Richard de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA



DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1227-75.2014.5.19.0003 da 19ª Região**, Recorrente(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Carlos Garcia Hidalgo Neto, Recorrido(s): WASHINGTON FLOR DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Assunção Dutra, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 1000225-17.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, BRUNA PORCINO LUCENA, Advogado: Dr. Mariano Galetto Neto, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 12142-03.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Embargante: CONDOMINIO SPAZIO RIO TINTO, Advogado: Dr. Marisa Balboa Regos Marchiori, Embargado(a): SALVIANO GOMES ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Viviane do Vale Lopes, patrona da parte CONDOMINIO SPAZIO RIO TINTO, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11206-24.2015.5.01.0069 da 1ª Região**, Embargante: CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Embargado(a): MARIA DA GLORIA FORTUNA SERRA LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Raduan, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. EUCLIDES CAVALCANTE SILVA, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 10610-61.2015.5.15.0033 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Embargado(a): CLAUDIA MARIA HONORATO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alysson Alex Souza e Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: EDCiv-RR - 1914-68.2011.5.15.0100 da 15ª Região**, Embargante: NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): VALDEMAR MARCELINO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1234-86.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Embargado(a): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, RENILDA



APARECIDA DA LUZ, Advogado: Dr. Guilherme Bianchi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RRAg - 1147-37.2017.5.21.0008 da 21ª Região**, Embargante: S.S. CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Pontes Torres, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 785-06.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Dr. Flaviana Honorata de Araujo, GILMAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Sigrid Lima Araújo, Advogado: Dr. Wesley Fernando Brandao Belo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 156-70.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): ARISMAR RODRIGUES DE MENDONCA, Advogada: Dra. Alessandra Alves de Carvalho, MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 153-18.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): FRANCISCO DA COSTA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Neri Leite, SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE - PRÓ-SAÚDE, Advogada: Dra. Raphaela Messias Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Diego Góes Nunes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20596-36.2014.5.04.0791 da 4ª Região**, Embargante: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Embargado(a): MORGANE ORLANDINI, Advogada: Dra. Grasielle Coffferri, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TEMPO GASTO NA TROCA DE UNIFORME" para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo a julgado. **Processo: ED-AIRR - 559-58.2016.5.06.0242 da 6ª Região**, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Antonio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GENILDO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Everton José Cavalcanti Figueiredo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 338-70.2015.5.09.0325 da 9ª Região**, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ANDRÉ PAULO DE AQUINO, Advogado: Dr. Márcio Toesca de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001536-47.2016.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): J.A.J.M., Agravado(s): P.S., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. TRABALHO INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA. TRABALHO INSALUBRE. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por possível afronta ao artigo 60 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos



interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000723-14.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Dra. Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, RAI VIEIRA MARTILIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do MUNICÍPIO DE ARUJÁ no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária" para determinar o exame do agravo de instrumento no aspecto; II - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE ARUJÁ quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000706-28.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS S.A., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, JOACI DE FRANCA SANTOS, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000483-43.2022.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): DESTAKE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, LEILA DOS SANTOS LIMA DE PAULA, Advogado: Dr. Gustavo Ciuffi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000336-27.2021.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, SILVANIA PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Machado Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000210-26.2022.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): JANAINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogado: Dr. Rodrigo Garcia Carlos, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Adriana Alves de Moraes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000204-88.2021.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): CCSN - CONSORCIO CONSTRUTOR SACS NIPLAN, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, CLAUDECIR GUSSAO, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101049-44.2016.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HENRIQUE DE OLIVEIRA CARDONI, Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH, Advogado: Dr. Verônica Cordeiro da Rocha Mesquita, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 100713-33.2016.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): SANDRA DE CASSIA PORPHIRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Daniella Silva de Oliveira, ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Relatora:



Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RRag - 100445-98.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Ana Leticia Salomao e Ribeiro, JORGE LUIZ DE SOUZA REZENDE, Advogado: Dr. Andre Luiz dos Santos Macedo, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100444-34.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): GLAYDSON DA SILVA HASSELMAN, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100122-85.2016.5.01.0461 da 1ª Região**, Agravante(s): SEPETIBA TECON S.A., Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JERÔNIMO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Advogada: Dra. Luana Menezes Rodrigues dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100036-74.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Advogado: Dr. Janaina Carla Louvera Fuzario, Agravado(s): MARIA EUNICE DUARTE, Advogado: Dr. Matheus Tozato Lage Brandao de Almeida, Advogado: Dr. Bruno Luiz Di Gioia Pereira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. JULIANA BRACKS DUARTE, patrona da parte INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 21080-08.2019.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): CENTER SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Agravado(s): BRUNO LUCIANO DA SILVA COUTO, Advogado: Dr. Tatiana Flores da Silva, Advogado: Dr. Everton Bemfica Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21069-67.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): BARBARA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Klarmann da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20457-16.2021.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): CRISTIANO MORINEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Taís Helena Vicenzi, LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12690-62.2014.5.03.0131 da 3ª**



Região, Agravante(s): ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Alexandre Lima Andrade Valadares, Agravado(s): MICHELLE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12175-09.2016.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): JOVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Paulo Palmeira Barreto, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamante para apreciar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada quanto ao adicional noturno, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 12094-61.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., RODRIGO DE MORAIS FRANCO, Advogado: Dr. Marcio Lisboa Martins, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12045-66.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): ADEMIR JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA, Advogado: Dr. Nadja Félix Sabbag, P. S. VERGILIO TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Renan Gomes Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11576-11.2015.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VALQUIRIA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11375-79.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, VIVIAN DA SILVA LESSA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11198-87.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): FRANCINEDE DE SOUSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Advogado: Dr. Melchior dos Reis Teodoro, MIGUEL ARCANGELO DE AGUIAR - ME, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11060-64.2020.5.03.0032 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, Advogado: Dr. Sanders Alves Augusto, Advogado: Dr. Isabela Árabe Figueiró de Lourdes, ROBERTO CARLOS DE ALEXANDRE, Advogado: Dr. David Ribeiro Rezende, Advogado: Dr. Mário Sérgio Alves da Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10815-58.2020.5.03.0095 da 3ª Região**, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): HEBERT ALVES IZEQUIEL, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10461-46.2022.5.03.0068 da 3ª Região**,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE MURIAÉ, Advogado: Dr. Luís André de Araújo Vasconcelos, Advogado: Dr. Leonardo Spencer Oliveira Freitas, Agravado(s): GABRIEL VIEIRA MARTINS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrick de Araújo Silva, Advogado: Dr. Walter Ferrari Filho, Advogado: Dr. Daize Golnaria Garcia de Araujo, OMEGA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10297-88.2021.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Advogado: Dr. Ana Paula de Matos Pinheiro, Agravado(s): ALEX JOSE DE MELO JUNIOR, Advogado: Dr. Sidnei Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Karen Tamires Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10107-95.2023.5.03.0129 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): TEG UNIAO - LOCACAO, SERVICOS & EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Paulo Daniel de Oliveira Leite, VITOR HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Melo Franco de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10015-07.2023.5.03.0004 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, IRENE DE JESUS COUTO SILVA, Advogado: Dr. Julio Henrique Fonseca de Paula, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6411-34.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Daniela Albino Aragão de Souza, Advogado: Dr. Igor Giuberti Pinto, Agravado(s): KLEBER CARDOSO BENFEITA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Gesualdi de Abreu, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, patrona da parte KLEBER CARDOSO BENFEITA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. JULIA VITORIA CABRAL LIMA, patrona da parte KLEBER CARDOSO BENFEITA, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, patrono da parte KLEBER CARDOSO BENFEITA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 3078-05.2013.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DONIZETE PESSOA ALVES, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. BASE DE CÁLCULO ESTABELECIDADA POR NORMA COLETIVA", por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1712-57.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s):



ROSA MARIA WERNER SULZBACH, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7.º, VI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1561-78.2013.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. TEMA 1.046", por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1399-13.2015.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Catherine Martins de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Aurelio Pires, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1105-73.2022.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): DANIEL GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Geferson Batista Pinheiro, Advogado: Dr. Nubia Batista Pinheiro, WM MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Sarah de Castro Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1094-32.2011.5.01.0070 da 1ª Região**, Agravante(s): JANE PORTO DE OLIVEIRA E SILVA CASIMIRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariadne Teixeira Augusto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1031-23.2014.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): WENDER ROSA DA CUNHA, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 890-79.2022.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): CLAUDIA CRISTINA DE ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Levison Fernandes de Souza, NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Joaquim Donato Lopes Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 734-84.2020.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): ALMY MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, COOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 652-46.2021.5.21.0042 da 21ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Carolina Amaral César, Advogada: Dra. Raíssa Luana de de Melo Campos, Advogado: Dr. Sheila Etur de Moraes Knabben, Advogado: Dr. Flavia Milka da Costa Campos, Advogado: Dr. Marina Cinthia de Oliveira Dantas, PAULO SERGIO DANTAS, Advogado: Dr. Lionecia Lopes dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 638-15.2022.5.11.0007 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Fabio Pereira Garcia dos Santos, Agravado(s): ALBANI MOREIRA DA SILVA FILHO, L M SERVICOS HOSPITALARES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 568-93.2019.5.09.0092 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSIAS GAVIOLI, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marilane Ton Ramos, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 502-07.2021.5.14.0092 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Luiza Rebelatto Moresco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 457-44.2020.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): NEILA CRISTINA MELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 425-79.2021.5.05.0631 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): GEISSON AGUIAR PAIXAO, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruna Carolina Nery Costa de Pinho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. LINCOLN ALEXANDRE TEIXEIRA CLARET, patrono da parte GEISSON AGUIAR PAIXAO, inscreveu-se



em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 370-43.2014.5.12.0029 da 12ª Região**, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): MARCOS PAULO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 294-76.2019.5.13.0009 da 13ª Região**, Agravante(s): LINDOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "intervalo para recuperação térmica", por possível violação do art. 7.º, XXII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 253-82.2022.5.11.0002 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARIZA REZENDE DE ARAUJO, Advogada: Dra. Luma Linhares Marinho, MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 247-48.2014.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): SIMONE CARDOSO MACIEL, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, NOVAQUEST CONTACT CENTER LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 126-45.2014.5.06.0009 da 6ª Região**, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): FERNANDO JUSTINO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível. **Processo: Ag-AIRR - 116-79.2014.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALINE TAVIANI MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogada: Dra. Flávia Ferreira de Abreu, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001980-19.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDIVAM ALVES BASILIO, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Cilene Fazão, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XIV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 206-14.2022.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Dias, Agravado(s): JOSE RENATO ARAUJO, Advogado: Dr. Ronan Alves da Veiga, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "ILEGITIMIDADE ATIVA. EXECUÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INDIVIDUAL DE SENTENÇA FORMADA EM AÇÃO COLETIVA. LIMITES SUBJETIVOS DA COISA JULGADA. APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE ROL DE SUBSTITUÍDOS. EMPREGADO QUE NÃO CONSTOU DA LISTA", por possível violação do art. 5.º, XXXVI, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma